



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 423/2012

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>lei n.º 423/2012</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó / MG, <u>07</u> de <u>novembro</u> de 2012.  Assinatura do Servidor

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 26, II da Lei Municipal nº 389 de 28 de junho de 2011 e no art. 3º, alínea “b” da Lei Municipal nº. 400 de 09 de dezembro de 2011, utilizando recursos de anulações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, cópia dos decretos a que se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua emissão, o qual indicará a importância, espécie do crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no art. 46 da lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 07 de novembro de 2012.

  
**JOSE JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal